

Boletim de Serviço

Nº 106, 26 de fevereiro de 2018

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <http://www.complexohupes.ufba.br>

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do Complexo HUPES

PATRIZIA ALLEGRO RIBEIRO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

LÚCIA BEISL NOBLAT
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

LÍLIA KÁTIA ANDRADE NUNES
Gerente Administrativa do Complexo HUPES

SUMÁRIO

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria nº 46 de 15 de fevereiro de 2018	4
Portaria nº 44 de 07 de fevereiro de 2018	4
Substitui a Portaria nº 057/2017	4
NOMEAÇÃO	5
REPUBLICAÇÃO	7
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	9
DESIGNAÇÃO	9
Portaria nº 40 de 01 de fevereiro de 2018	9
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	10
PRORROGAÇÃO.....	10
Portaria nº 52 de 21 de janeiro de 2018	10

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 46 de 15 de fevereiro de 2018

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, resolve:

Art. 1º Designar CARLA DA SILVA NUNES, matrícula SIAPE 1299656, como substituta da chefia da Unidade de Nutrição Clínica, do Setor de Apoio Terapêutico, pertencente à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, ligado à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia, filial EBSEH, ocupada atualmente por IZABEL DOS SANTOS CRUZ, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 44 de 07 de fevereiro de 2018

Substitui a Portaria nº 057/2017

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, RESOLVE:

Designar CARLOS ROBERTO BRITES ALVES, Professor, matrícula nº 0287953, SIMONE MARIA CARDOSO PIMENTA DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula nº 0115787, ANA CRISTINA DOS REIS DIAS, Farmacêutica, matrícula nº 286784; SILVIA DE ARAÚJO CRUVINEL, Farmacêutica, matrícula nº 2233242, IRIS SOEIRO DE JESUS, Enfermeira, matrícula nº 536444, GILMARA DE SOUZA SAMPAIO, Enfermeira, matrícula nº 2250360, FLÁVIA TOSTA MELLO, Médica, matrícula nº 2176542, LÍVIA GOMES DA S. MAGALHÃES, matrícula nº 2337690, JOSSERES OLIVEIRA CARVALHO, Farmacêutica, matrícula nº 0286974 e ERENICE REIS SANTOS, Enfermeira, matrícula nº 1115922 para, sob a presidência do primeiro,

comporem a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR do Complexo HUPES.

Antônio Carlos Moreira Lemos

NOMEAÇÃO

Portaria nº 50 de 19 de janeiro de 2018

Substitui a Portaria nº 34/2017 e Portaria n.º 137/2017

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 2.600, de 21 de Outubro de 2009, do Ministério da Saúde que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes; resolve:

Art. 1.º Nomear os servidores: JOSENILTON MATOS DIAS, Enfermeiro, matrícula nº 2181797, RAQUEL HERMES ROSA OLIVEIRA, Médica, matrícula nº 2176611, APOENNA MARINA NORONHA BRITO, Psicóloga, matrícula nº 2250028, MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA, Assistente Social, matrícula nº 2225017, MÔNICA FERREIRA SAMPAIO VENÂNCIO, Psicóloga, matrícula nº 2250863 e ALBA CRISTINA DA CRUZ COSTA, Assistente Social, matrícula nº 1855206, para sob a coordenação do primeiro, compor a COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE - CIHDOTT do Complexo HUPES.

Art. 2.º São atribuições da CIHDOTT:

I - organizar, no âmbito do estabelecimento de saúde, o protocolo assistencial de doação de órgãos;

II - criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no estabelecimento de saúde, e que não sejam potenciais doadores de órgãos, a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;

III - articular-se com as equipes médicas do estabelecimento de saúde, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo, no sentido de identificar os potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;

IV - articular-se com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica, visando assegurar que o processo seja ágil e eficiente, dentro de estritos parâmetros éticos;

V - viabilizar a realização do diagnóstico de morte encefálica, conforme Resolução do CFM sobre o tema;

VI - notificar e promover o registro de todos os casos com diagnóstico estabelecido de morte encefálica, mesmo daqueles que não se tratem de possíveis doadores de órgãos e tecidos, ou em que a doação não seja efetivada, com registro dos motivos da não-doação;

VII - manter o registro do número de óbitos ocorridos em sua instituição;

VIII - promover e organizar o acolhimento às famílias doadoras antes, durante e depois de todo o processo de doação no âmbito da instituição;

IX - articular-se com os respectivos Instituto Médico Legal e Serviço de Verificação de Óbitos para, nos casos em que se aplique, agilizar o processo de necropsia dos doadores, facilitando, sempre que possível, a realização do procedimento no próprio estabelecimento de saúde, tão logo seja procedida a retirada dos órgãos;

X - articular-se com a Central Estadual de Transplantes (CET) e Organização de Procura de Órgão (OPO), para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos;

XI - arquivar, guardar adequadamente e enviar à CET cópias dos documentos relativos ao doador, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a Lei Nº 9.434, de 1997;

XII - orientar e capacitar o setor responsável, no estabelecimento de saúde, pelo prontuário legal do doador quanto ao arquivamento dos documentos originais relativos à doação, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a Lei Nº 9.434, de 1997;

XIII - responsabilizar-se pela educação permanente dos funcionários da instituição sobre acolhimento familiar e demais aspectos do processo de doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo;

XIV - manter os registros de suas intervenções e atividades diárias atualizados;

XV - apresentar mensalmente os relatórios à CET;

XVI - implementar programas de qualidade e boas práticas relativas a todas as atividades que envolvam doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo; e

XIX - registrar, para cada processo de doação, todas as etapas do Processo Doação/Transplante no prontuário do paciente.

Art. 3.º O regime de trabalho da CIHDOTT será de 20h semanais para o coordenador e 06 horas mensais para os demais membros. As atividades realizadas pelos membros da CIHDOTT deverão ser executadas dentro da sua carga horária, conforme vínculo com a instituição.

Art. 4.º A CIHDOTT tem prerrogativas específicas para o exercício das atividades relativas ao processo doação de órgãos, tecidos, células e partes do corpo para transplante, nos termos da legislação vigente.

Art. 5.º A CIHDOTT deverá publicar Regimento Interno próprio e promover reuniões periódicas registradas em ata.

Art. 6.º Revoga-se as disposições em contrário a esta designação.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Moreira Lemos

REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 265 de 18 de dezembro de 2017

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, e:

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 5º, inciso XXXIII, dispõe que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO Decreto Federal nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, que dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão;

CONSIDERANDO que o art. 11 do mencionado decreto prevê que “Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que prestam serviços diretamente ao cidadão deverão elaborar e divulgar “Carta de Serviços ao Cidadão”, no âmbito de sua esfera de competência”.

CONSIDERANDO que o art. 11, §1º, também do mencionado decreto prevê que “A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público”;

CONSIDERANDO que a Carta de Serviços ao Cidadão visa atender ao dispositivo infraconstitucional emanado da chamada “Lei de Acesso à Informação” (Lei nº 12.527, de 18/11/2011), o qual dispõe, conforme art. 6º, inciso I, que cabe ao Poder Público assegurar a “gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação”;

CONSIDERANDO que a “Carta de Serviços ao Cidadão” é uma ferramenta de gestão que integra o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GesPública do Governo Federal, que implica em um processo de transformação sustentada em princípios de participação, comprometimento e transparência, promovendo a qualidade do atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO o Regulamento da Ouvidoria do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos, o qual dispõe, em seu art. 2º, inciso III, que um dos objetivos da Ouvidoria do Complexo HUPES/EBSEH é “garantir ao cidadão o direito a informação”; resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos, a Comissão para revisão da Carta de Serviços ao Cidadão para o Hospital;

Art. 2º Designar os servidores/empregados abaixo relacionados como membros de tal Comissão, na forma que segue:

Maralba Oliveira Santos Jordão –Ouvidora -SIAPE nº 02865785 -Titular
Valdira Gonzaga Rodrigues – Chefe do SRAS –SIAPE nº 28001 – Titular
Licia Chagas Correia – Assistente Social – Matricula nº 4466 – Titular
Olga Maria Brito dos Santos – Chefe da UGRA – SIAPE nº 1115857 – Suplente
Maira Pereira Dantas – Médica – SIAPE nº 1453105 - Suplente
Susy Ribeiro dos Santos Moreno – Chefe da ASCOM – Matricula nº 4689 – Suplente
Ana Karina Lima Alves Cerdeira – Chefe da UGRL – Matricula nº 2205732 – Suplente
Alba Regina da Cruz Costa – Assistente Social – Matricula nº 1855206 - Suplente

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 4º Após a revisão da Carta de Serviços, esta deverá ser submetida à aprovação do Colegiado do Complexo HUPES/EBSERH.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Moreira Lemos

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 40 de 01 de fevereiro de 2018

A Gerência de Atenção à Saúde, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Livia Brito Oliveira, matrícula SIAPE nº 1356347, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotado na DAF- HUPES, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.000800/201-54, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrizia Allegro Ribeiro

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PRORROGAÇÃO

Portaria nº 52 de 21 de janeiro de 2018

A Gerente Administrativa, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 25, de 22 de janeiro de 2018, publicada no

Boletim de Serviço nº 102, de 22 de janeiro de 2018, referente ao Processo nº 23066.002742/2018-48 ante as razões apresentadas através de comunicação interna em 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Líliã Kátia Andrade Nunes